LEI Nº. 0661/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2024, no valor total de R\$: 403.396,69 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte		Valor
O6		Secretaria Municipal de Educação			
O6.005		Divisão de Transporte Escolar			
06.005.12.361.0010.2033		Manut. da Divisão de Transporte Escolar			
4490.52.00.00.00	352	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$	73.996,67
4490.52.00.00.00	352	Equipamentos e Material Permanente	772	R\$	300.000,00
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico			
O8.002		Divisão de Turismo			
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo			
3390.39.00.00.00	464	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	773	R\$	29.400,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	403.396,69

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor	
Receita do Convênio nº 27/2024 - DIA DO TRABALHADOR-17.24.99.01.04 - F 773	R\$	29.400,02
Restituições por pagamentos indevidos - Principal - 19.22.99.01.03 - Fonte 000	R\$	73.996,67
Receita do Convênio nº 39/2024 - VEÍCULO TIPO VAN 24.22.99.01.17 - F. 772	R\$	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	403.396,69

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0641/2023, de 29 de novembro de 2023 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal